



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI N° 424/2022

FIXA O SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MULUNGU – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Mulungu, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e ele, SANCIÓNÁ e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica definido o Salário Mínimo do âmbito do Serviço Público Municipal do Município de Mulungu – CE no valor de R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), correspondendo a um reajuste de 10,18% (dez, vírgula, dezoito por cento) em relação ao menor salário vigente no ano de 2021.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O valor do vencimento básico corresponde ao Valor Nacional do Salário Mínimo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br

